

NO RADAR

Trata-se de boletim informativo implantado a partir da diretriz do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa relativamente ao esforço de intensificação da orientação preventiva mediante disseminação interna de informações que proporcionem ao gestor público atuante no Ministério da Defesa melhores informações para a tomada de decisões, sob a égide do zelo para com o bom e regular emprego dos recursos públicos.

É elaborado com base em pesquisas no [Ementário de Gestão Pública](#), Diário Oficial da União, Artigos, Notas, bem como julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), Orientações/Enunciados da Controladoria Geral da União (CGU), dentre outras fontes fidedignas.

NO RADAR possui periodicidade semanal e se caracteriza por sua interdisciplinaridade e rapidez na entrega de informações atualizadas, fortalecendo a cultura organizacional e promovendo a otimização do tempo empregado em pesquisas e atualização.

Críticas e sugestões para o aperfeiçoamento do serviço são bem-vindas por meio de mensagem no endereço noradar@defesa.gov.br. Boa leitura!

ACÓRDÃOS

FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA e PONTO ELETRÔNICO.

[ACÓRDÃO Nº 898/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8. Recomendar (...), com fundamento no art. 250, inciso III, do RI-TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar a flexibilização da jornada de trabalho de servidores técnico-administrativos apenas nos casos em que a demanda pelos serviços forem pré-existentes, de forma a evitar a generalização da flexibilização da jornada de trabalho, uma vez que se trata de excepcionalidade, conforme se pode interpretar dos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto 1.590/1995.

1.9. Dar ciência à (...) acerca da:
1.9.1. necessidade de o registro de assiduidade e pontualidade dos seus servidores públicos ser realizado mediante controle eletrônico de ponto, em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto 1.867/1996, de forma que as informações constantes do quadro com a escala de servidores técnico-administrativos em flexibilização possam ser aferidas por intermédio de relatório de controle eletrônico de ponto;

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

[ACÓRDÃO Nº 900/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8. Determinar (...), com fundamento no art. 18 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 208, § 2º, do Regimento Interno, que:
1.8.1. apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação, com o devido cronograma, com vistas ao refazimento de todos os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade dos servidores da Ufla, adequando-os às exigências da ON SEGRT/MPDG 4/2017, inclusive para restituição dos valores pagos indevidamente, priorizando para revisão os laudos técnicos de todos os servidores ocupantes de cargos em comissão (...);

NORMATIVOS

CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL.

[DECRETO Nº 9.707, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.](#)

Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

TETO CONSTITUCIONAL e ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

Notas Informativas nº [17736/2018](#) e [492/2019](#)

Aplicação do Teto Constitucional nos Casos de Acumulação de Cargos.

CONCURSO PÚBLICO e FORMAÇÃO SUPERIOR À EXIGIDA.

[Ofício Circular no 26/2019-MP.](#)

Editais de concursos públicos. Candidato com formação superior em área correlata à exigência de titulação do edital.

FÉRIAS NÃO GOZADAS e CONVERSÃO EM PECÚNIA. [DESPACHO MD Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.](#)

TELETRABALHO. [PORTARIA RFB/ME Nº 390, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.](#) Autoriza a execução de atividades na modalidade de Teletrabalho no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. [LEI Nº 13.809, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.](#) Reabre o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

ARTIGOS/NOTÍCIAS

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Pessoal nº 64.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e GESTÃO DO CONHECIMENTO. [Análise dos processos de transferência de conhecimentos na área de gestão de pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.](#)

CAPACITAÇÃO. [TCU oferece cursos gratuitos e a distância para servidores públicos e cidadãos.](#)

CAPACITAÇÃO e DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS. [Abertas as inscrições para os cursos do Programa de Desenvolvimento de Lideranças em Gestão de Pessoas e em Tecnologia da Informação e Comunicação.](#)

CAPACITAÇÃO e TRANSFERÊNCIA OLUNTÁRIAS. [Transferências Voluntárias: Enap abre inscrições para curso a distância.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e GESTÃO DO CONHECIMENTO. [Análise dos processos de transferência de conhecimentos na área de gestão de pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.](#)

CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA. É possível o cancelamento, pelo órgão concedente, de aposentadoria já registrada no TCU?

TELETRABALHO. Teletrabalho no direito brasileiro: fundamentos, perspectivas e alterações promovidas pela reforma trabalhista.